

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Matão/SP e tendo em vista o Termo de Ajuste de Conduta firmado entre a Câmara e o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para o cargo de **Motorista**.

O presente Edital também retifica regras constantes do Edital 01/2014 para o referido cargo.

Os candidatos inscritos para o cargo de Motorista do Edital 01/2014 deverão observar atentamente as regras estabelecidas no presente Edital e, em especial, aquelas contidas nos itens 2.2.1, 2.13 e subitens.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. A denominação do cargo, as vagas, os requisitos necessários para habilitação, o valor dos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Vale Alimentação	Carga horária	Benefícios
MOTORISTA	01	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B	R\$ 2.302,55	R\$ 430,00	40h semanais	Convênio Médico

- 1.3. São atribuições do ocupante do cargo:
Dirigir, manobrar, abastecer veículos oficiais da Câmara Municipal; Transportar, sempre com responsabilidade e dentro de todas as legislações existentes, pessoas, cargas ou valores que se fizerem necessários para o melhor desempenho possível do Poder Legislativo Municipal; Cumprir a escala de trabalho fixada pelo seu superior hierárquico, quando esta houver sido estabelecida; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa dos veículos; Realizar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, quando estiver carregando materiais/objetos; Entregar e buscar documentos de interesse do Poder Legislativo, obedecendo a rota e horários estabelecidos pelo seu superior imediato; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Operar equipamentos automotores, quando solicitado, inclusive em áreas rurais quando assim for de interesse do Poder Legislativo Municipal; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e realizar a lubrificação de veículos, bem como realizar o controle de prazos ou quilometragem para que as revisões possam ser efetuadas; Zelar pela conservação e segurança dos veículos e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação; Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração, quando convocado; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- 1.4. Os conteúdos programáticos constarão de instruções específicas expressas no Anexo I presente Edital.
- 1.5. O Concurso destina-se a selecionar candidatos, os quais, uma vez contratados, estarão subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT
- 1.6. Os vencimentos mencionados na tabela 1.2 referem-se ao mês de agosto/2015 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.2.1. Os candidatos inscritos para o cargo de Motorista no Concurso 01/2014 poderão ter sua inscrição revalidada para o presente Concurso. Para tanto, é necessário que o candidato faça uma solicitação diretamente à Comissão do Concurso, na Secretaria da Câmara Municipal ou via internet de acordo com o item 2.13 e subitens, no período destinado às inscrições, compreendido de 08/09/2015 às 23h59 do dia 29/09/2015

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Câmara ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- i) não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período das **9 horas do dia 08/09/2015 às 23h59min do dia 29/09/2015**.

2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e no jornal JC Matão.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Câmara de Matão e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.9. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. CÂMARA DE MATÃO – CONCURSO PÚBLICO 01/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de **08/09/2015 a 29/09/2015**), IMPRETERIVELMENTE.

2.9.1. Além do requerimento mencionado no item 2.9, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.9.2. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico.

2.9.3. Para efeito do prazo estipulado no item 2.9, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público 01/2015 – Câmara Municipal de Matão Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Caixa Postal 18.120 CEP 04626-970
--

2.9.4. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.9.1 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.9.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.9.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.10. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do email atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

- 2.10.1 Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.
- 2.10.2 O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.10 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.11. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.11.1. O documento comprobatório do exercício da função de jurado deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. CÂMARA DE MATÃO – CONCURSO PÚBLICO 01/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de **08/09/2015 a 29/09/2015**) IMPRETERIVELMENTE.

Modelo do Envelope para envio de documento comprobatório da condição de jurado

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
 Concurso Público 01/2015 – Câmara de Matão
 Documento da condição de jurado para situação de desempate
 Caixa Postal 18.120
 CEP 04626-970

- 2.11.2. O candidato que não atender ao item 2.11.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.12. Para inscrever-se via Internet, das 9 horas **do dia 08/09/2015 às 23h59 do dia 29/09/2015**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.12.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.12.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)**, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;
- 2.12.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário (**30/09/2015**).
- 2.12.3.1. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 2.12.3.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 2.12.3.3. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 2.12.3.4. O IBAM e a Câmara de Matão não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas; o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.12.3.5. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 30/09/2015**, caso contrário, não será considerado.
- 2.12.3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.12.3.7. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.12.4. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto e o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, se foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado;
- 2.12.4.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato” digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.12.4.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
- 2.12.4.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições, por email, enviado ao IBAM: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**

- 2.12.4.4. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.12.4.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais, especialmente aqueles relacionados aos critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.12.5. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.12.5.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições
- 2.12.6. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.12.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Câmara Municipal de Matão não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.12.8. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.12.9. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.12.10. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão. O candidato poderá utilizar também o Telecentro da Câmara Municipal de Matão.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Da isenção para os candidatos inscritos no Concurso Público 01/2014 conforme Termo de Ajuste de Conduta firmado em 18/06/2014

- 2.13. O candidato inscrito no cargo de Motorista do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2014 poderá solicitar revalidação de sua inscrição e participar do novo Concurso aberto pelo presente Edital em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.13.1. Para ter sua inscrição revalidada o candidato deverá acessar o site do IBAM, clicar no link relativo à inscrição do Concurso da Câmara de Matão 01/2015 e efetuar o preenchimento dos dados, normalmente.
- 2.13.2. Para a revalidação da inscrição o candidato não necessitará efetuar o pagamento do boleto bancário gerado.
- 2.13.3. O IBAM efetuará a conferência dos dados apresentados e revalidará a inscrição do candidato.
- 2.13.4. A solicitação de revalidação da inscrição deverá ser feita durante o período destinado às inscrições – das 9 horas do dia **08/09/2015 às 23h59min do dia 29/09/2015**.
- 2.13.5. A relação de candidatos inscritos no concurso 01/2014 e que poderão ter sua inscrição revalidada **consta no Ato nº 07, de 31 de agosto de 2015, no anexo a V deste edital**.
- 2.13.6. Após dois dias do preenchimento do cadastro o candidato poderá conferir através do “status de sua inscrição” se a mesma foi revalidada.
- 2.13.7. O candidato que não solicitar revalidação de sua inscrição durante o período mencionado no item 2.13.4, não poderá fazê-lo posteriormente.
- 2.13.8. O candidato que não desejar revalidar sua inscrição poderá solicitar a devolução do valor pago (R\$ 43,00) à Comissão do Concurso no mesmo período descrito no item 2.13.4.
- 2.13.8.1. A solicitação mencionada no item 2.13.8 poderá ser feita pelo próprio candidato ou um procurador mediante apresentação do documento de identidade e preenchimento de requerimento na Secretaria da Câmara Municipal.
- 2.13.8.2. A solicitação mencionada no item 2.13.4 também poderá ser feita pelo próprio candidato mediante preenchimento de requerimento eletrônico, disponibilizado no endereço: **www.camaramatao.sp.gov.br/arquivos/concurso201401/restitui.htm**. A conta bancária para o depósito deverá ser de titularidade do candidato. O valor será devolvido até o término das inscrições.

Da isenção da inscrição para a Pessoa Desempregada

- 2.14. Amparado pela Lei Municipal nº 2.847 de 10 de setembro de 1.999, alterada pela Lei Municipal nº 3.390 de 05 de janeiro de 2004 e Regulamento Portaria nº 05 de 28 de janeiro de 2014, para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato “desempregado” deverá:
 - 2.14.1. Acessar, no período de **08 a 10/09/2015**, o “link” próprio da página do Concurso – site www.ibamsp-concursos.org.br;

- 2.14.2. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados no formulário de inscrição.
- 2.14.3. Entregar no período de **08 a 10/09/2015**, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, os documentos comprobatórios, conforme segue:
- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), fotocópia de identificação do candidato e do último registro laboral.
 - Comprovante de que reside no Município por mais de 2 (dois) anos: recibos de contas de água ou de energia elétrica onde faça constar o nome e endereço do candidato e a data que comprove o período de residência superior a dois anos, equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias ou superior.
- 2.14.4. Atendendo ao que dispõe a Portaria nº 05 de 28 de janeiro de 2014:
- Entende-se por desempregado o candidato (a) que durante o período de inscrição comprovadamente esteja desempregado por mais de seis meses, equivalente a 180 dias ou superior, não tendo nenhuma fonte de renda.
 - Não será considerado desempregado o candidato cuja carteira de trabalho não possua registro laboral.
 - Entende-se por residente em Matão, Estado de São Paulo, os candidatos que mantenham residência fixa no município por mais de dois anos, equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias ou superior.
 - Para comprovação da condição de residente, será aceito o comprovante em nome dos pais do candidato solteiro que com os mesmos residam, desde que coincida com o endereço informado no ato da inscrição.
 - As fotocópias dos comprovantes mencionados no item 2.14.3 deverão ser anexadas no requerimento de isenção disponível no local definido no mesmo item
- 2.14.5. Os documentos comprobatórios citados no item 2.14.3 e subitens, deverão ser protocolados pessoalmente ou através de um procurador, na Secretaria da Câmara impreterivelmente até às 16 horas do dia **10/09/2015**.

Da isenção da inscrição para a Pessoa Doadora de Sangue

- 2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 3.347 de 21 de outubro de 2003 e Regulamento Portaria nº 04 de 28 de janeiro de 2014, para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato “doador de sangue” deverá:
- Acessar, nos dias **08, 09 e 10/09/2015**, o “link” próprio da página do Concurso – site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados no formulário de inscrição.
 - Entregar nos dias **08, 09 e 10/09/2015**, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Carteira de controle de doador ou documento similar comprovando ter sido doador com no mínimo 03 (três) doações efetuadas no período de um ano, completado até o último dia das inscrições.
 - Atendendo ao que dispõe a Portaria nº 04 de 28 de janeiro de 2014:
 - A apresentação da carteira de controle de doador ou documento similar (original) deverá ser anexada (o) ao requerimento de isenção pertinente, fotocópia onde esteja inserida a identificação do doador/candidato, as datas das doações e a comprovação.
 - Os documentos comprobatórios citados no item 2.15.4.1, deverão ser protocolados pessoalmente ou através de um procurador, na Secretaria da Câmara impreterivelmente até às 16 horas do dia **10/09/2015**.

Da isenção da inscrição para a Pessoa Deficiente

- 2.16. Amparado pela Lei Municipal nº 3.347 de 21 de outubro de 2003 e Regulamento Portaria nº 04 de 28 de janeiro de 2014, para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato “deficiente” deverá:
- Acessar, nos dias **08, 09 e 10/09/2015**, o “link” próprio da página do Concurso – site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados no formulário de inscrição.
 - Entregar nos dias **08, 09 e 10/09/2015**, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, o Laudo Médico que comprove ser pessoa com deficiência discriminando a categoria da deficiência conforme Art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.
 - O Laudo Médico deverá ser anexado ao requerimento de solicitação de isenção da taxa “isenção para candidato com deficiência”.
 - Os documentos comprobatórios citados no item 2.16.3, deverão ser protocolados pessoalmente ou através de um procurador, na Secretaria da Câmara impreterivelmente até às 16 horas do dia **10/09/2015**.
 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
 - Não serão aceitas as solicitações de isenção da inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

- 2.16.8. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no jornal JC Matão e no site do IBAM no dia **19/09/2015**.
- 2.16.9. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a “Área do Candidato” na página do Concurso – site www.ibamsp-concursos.org.br, digitando seu CPF e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **29/09/2015**.
- 2.16.10. Não será permitido, no prazo de análise de recurso contra indeferimento da solicitação de isenção, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.
- 2.16.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, não será considerado inscrito no presente Concurso.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Tendo em vista a existência de apenas uma vaga, no momento, para o cargo de Motorista, ressalta-se que o disposto nos itens a seguir terão aplicabilidade e serão critérios válidos na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade desse concurso.
- 3.2. Segundo dispõe a Legislação Federal, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, para o referido cargo, para candidatos portadores de deficiência.
- 3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 3.4. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.5. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.5.1. A entrega do laudo mencionado é obrigatória (documento original ou cópia autenticada) e deverá ser encaminhado por SEDEX ao IBAM conforme item 3.6.
- 3.6. O candidato deficiente, além do laudo mencionado no item 3.5 e que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, conforme anexo III, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. CÂMARA DE MATÃO – CONCURSO PÚBLICO 01/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de 08 a 29/09/2015), IMPRETERIVELMENTE.
- 3.6.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público 01/2015 – Câmara Municipal de Matão Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Caixa Postal 18.120 CEP 04626-970
--

- 3.6.2. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 3.5 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 3.6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.6.4. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.6.4.1. Poderá o candidato apresentar o mesmo laudo mencionado no item 2.16.3 deste Edital.
- 3.6.5. O laudo entregue não será devolvido.
- 3.6.6. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.5.
- 3.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.7.1. O IBAM e a Câmara Municipal de Matão não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

- 3.9. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.12. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à aprovação, conteúdo da prova, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.13.1. A separação em listas (especial e geral) se dará apenas quando da divulgação da classificação: listagem dos candidatos habilitados.
- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Câmara ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.15. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Câmara Municipal de Matão.
- 3.16. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DO CANDIDATO AFRODESCENDENTE

- 4.1. Tendo em vista a existência de apenas uma vaga, no momento, para o cargo de Motorista, ressalta-se que o disposto nos itens a seguir terão aplicabilidade e serão critérios válidos na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade desse concurso
- 4.2. Ao candidato afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal n.º 3.576, de 22 de dezembro de 2004, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, com reserva de 20% das vagas para cada cargo e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Concurso.
- 4.3. O candidato que se declarar afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.4. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendente, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção.
- 4.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição nessa modalidade de afrodescendente, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 4.7. As vagas reservadas pela Lei Municipal n.º 3.576, de 22 de dezembro de 2004, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos afrodescendente.
- 4.8. Quando convocado para nomeação por meio do *jornal JC Matão*, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou
 - b) cópia autenticada de documento oficial de parente por consangüinidade ou colaterais no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.
- 4.9. Se o candidato não comparecer para nomeação, no prazo legal, será eliminado do Concurso Público.
- 4.10. Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, o candidato poderá requerer à Câmara que proceda consulta junto à comissão composta especificamente para esse fim.
- 4.11. O candidato aprovado que no ato da nomeação não comprovar sua condição de afrodescendente, nos termos deste edital e da legislação em vigor, será excluído da lista mencionada no item 4.5, permanecendo, caso tiver classificação necessária, somente na lista geral de classificação do cargo.
- 4.12. Após o término das inscrições será divulgada lista contendo a relação de candidatos inscritos na condição de afrodescendente.

5. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
 - **provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;

- **provas práticas** de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. A aplicação das provas objetivas está **prevista** para o dia **18 de Outubro de 2015**.

6.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Matão, o IBAM reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

6.1.3. Havendo alteração da data prevista no item 6.1, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

6.1.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **09 de Outubro 2015** no *jornal JC Matão e disponível* nos sites do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Câmara (www.camaramatao.sp.gov.br)

6.1.4.1. O candidato receberá o Cartão Informativo por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.1.4.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.1.4.3. O IBAM e a Câmara de Matão não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.1.4.4. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no *jornal JC Matão e no site do IBAM* a publicação do Edital de Convocação para as provas.

6.2. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

6.2.1. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo I deste Edital

6.2.2. As provas objetivas com duração de três horas serão compostas por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha

6.2.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.2.4. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

6.2.5. **Para ser considerado habilitado na prova objetiva e participar da prova prática o candidato deverá figurar entre os 20 (vinte) candidatos com melhor nota acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.**

6.2.6. Os candidatos que não estiverem na margem estabelecida no item 6.2.5 serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

6.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no jornal JC Matão e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

6.3.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.3.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.3.4. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.3.5. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

6.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

6.4.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

6.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.4.

6.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

- 6.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.4.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.5.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.5.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.6.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.7. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.8. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.8.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.8.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.8.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.9. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.9.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.10. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.10.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.10.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.10.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.10.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.10.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.10.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.10.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.10.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

- 6.11. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.11.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.12.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.12.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.12.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.13.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.13.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.13.4. Exceto no caso previsto no item 6.13, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DAS PROVAS PRÁTICAS

- 7.1. A prova prática será realizada em Motocicleta e em veículo compatível com a categoria exigida (letra B), terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada apenas aos candidatos habilitados na prova escrita objetiva conforme item 6.2.5
- 7.2. Somente realizará a prova prática o candidato que se apresentar no horário estabelecido no Edital de Convocação e que estiver munido da Carteira Nacional de Habilitação original, no prazo de validade e cumprindo os requisitos mínimos das CATEGORIAS "A" e "B", conforme estabelecido na nova redação – em vigor desde 13 de agosto de 2014 - do Anexo VII da Resolução nº 08/2013, de 19 de novembro de 2013.
- 7.2.1. A não comprovação dos requisitos expostos no item 7.2 implica na não realização da prova prática e na exclusão do candidato do referido certame.
- 7.3. A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, à Câmara Municipal de Matão.
- 7.4. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas escritas objetivas, no *jornalJC Matão* no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Câmara www.camaramatao.sp.gov.br
- 7.4.1. Não serão enviados cartões de convocação ou emails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 7.5. A avaliação das provas práticas tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas no item 1.3 deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:
- obediência ao que dispõe o Código de Trânsito;
 - condução correta e segura do veículo na categoria exigida;
 - utilização correta e pertinente dos equipamentos do veículo.
 - obediência às normas gerais de segurança.
- 7.6. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
- uma falta eliminatória: reprovação;
 - uma falta grave: 15 (quinze) pontos negativos;
 - uma falta média: 10 (dez) pontos negativos;

- d) uma falta leve: 05 (cinco) pontos negativos.
- 7.7. As faltas da prova prática são aquelas constantes dos artigos 19 e 20 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 7.8. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) e será considerado reprovado o candidato que cometer uma falta eliminatória ou cuja soma de pontos negativos ultrapasse a 15 (quinze) pontos.
- 7.8.1. Tendo em vista o estabelecido no item 7.8, a nota da prova prática deverá ser igual ou superior a 25,00 (vinte e cinco) pontos.
- 7.8.2. Para ser considerado habilitado na prova prática o candidato não poderá ter obtido nota inferior a 25,00 em nenhum dos dois testes (moto e carro)
- 7.9. O tempo de duração do percurso da Prova Prática de direção não excederá a 20 (vinte) minutos para cada veículo, contados da autorização dos examinadores até o desligamento do veículo feito pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
- 7.10. O percurso da prova será repassado aos candidatos no momento da realização da prova prática.
- 7.11. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.
- 7.12. Aplica-se à prova prática o disposto no Capítulo das provas objetivas, no que couber.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 8.2. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória dos pontos atribuídos à prova objetiva e à prova prática.
- 8.3. Serão emitidas três listas:
- lista geral, contendo todos os candidatos habilitados
 - lista especial para os candidatos com deficiência habilitados.
 - lista especial para os candidatos afrodescendentes habilitados.
- 8.4. A separação em listas (especial e geral) se dará apenas quando da divulgação da classificação: listagem dos candidatos habilitados.
- 8.5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.6. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação na prova prática;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 8.7. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 8.8. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, conforme formulário do anexo IV, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, considerando o primeiro dia o da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 9.1.1. Os gabaritos preliminares serão divulgados exclusivamente pela internet nos sites do IBAM e da Câmara na data constante da capa do Caderno de Questões.
- 9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos e protocolado junto a Secretaria da Câmara, das 9:00 às 16:00 horas, conforme formulário constante do Anexo II deste Edital.
- 9.4. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 9.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 9.6. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita

- sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo II;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.9. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.10. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.12. A decisão dos recursos interpostos será divulgada no jornal JC Matão e/ou nos sites do IBAM e da Câmara.
- 9.13. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no local onde protocolou seu recurso.
- 9.14. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório conforme legislação em vigor.
- 10.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 10.3. A convocação para admissão dos candidatos habilitados ocorrerá de conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data convocação, para comparecer junto a Câmara.
- 10.4. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.camaramatao.sp.gov.br e publicados no jornal JC Matão sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 10.5. Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Câmara ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 10.6. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 10.7. É facultado à Câmara, exigir dos candidatos classificados, quando da nomeação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.3e item 4.7 deste Edital, outros documentos.
- 10.8. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Matão em decorrência de condições técnicas de trabalho e / ou disponibilidade orçamentária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

- 11.3. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) registrar imagens nos locais de aplicação das provas;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - m) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.5. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.camaramatao.sp.gov.br e/ou publicados no jornal JC Matão sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.7. A Câmara Municipal de Matão e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Jornal JC Matão e pelos sites do IBAM e da Câmara as eventuais retificações.
- 11.9. A Câmara e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso, bem como por divulgações feitas por outras mídias, senão os sites do IBAM e da Câmara Municipal de Matão e o Jornal JC Matão.
- 11.10. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.
- 11.11. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.12. O resultado final do Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Matão.
- 11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Matão, 04 de setembro de 2015.

Comissão Organizadora

ANEXO I – PROGRAMAS DAS PROVAS

CONCURSO PÚBLICO 01/2015 CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO

Conhecimentos Básicos

Português:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:- Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

Conhecimentos Gerais:

Lei Orgânica do Município, disponível em:

http://www.camaramatao.sp.gov.br/Lei_organica/lommconsolidateemenda47.pdf

Regimento Interno da Câmara, disponível em:

http://www.camaramatao.sp.gov.br/Lei_organica/regimentointernoconsolidateresolucao201309.pdf

Conhecimentos Específicos:

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**CONCURSO PÚBLICO 01/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- CONTRA O EDITAL**
- CONTRA GABARITO**
- CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA**
- CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA**
- CONTRA A CLASSIFICAÇÃO**
- OUTROS**

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2015

ANEXO III - REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**CONCURSO PÚBLICO 01/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO**

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

Necessito de Condição especial para a realização da prova

(Descrever a condição especial)

Data: ___/___/2015

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CRITÉRIO
PARA FINS DE DESEMPATE.**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Nº DE FOLHAS ANEXAS: _____

Juntada de certidão comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri,
emitida pelo juízo competente.

Matão, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO V - ATO Nº 07, de 31 de agosto de 2015.

Torna pública a relação dos candidatos ao cargo de Motorista inscritos para o concurso público nº. 01/2014 da Câmara Municipal de Matão.

SANDRO APARECIDO BELLINTANI TRENCH, Presidente da Câmara Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, consoante ao disposto no inciso II do artigo 30 do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos ao cargo de Motorista inscritos para o concurso público nº. 01/2014 da Câmara Municipal de Matão, conforme abaixo segue, para fins de revalidação das inscrições, de acordo com o disposto no item 2.13 do edital vigente.

Cargo: MOTORISTA	
Nome do Candidato	Documento
ADALBERTO CASARINE	252892434
ADALBERTO DEL GRANDE	18712739
ADILSON APARECIDO DA COSTA	303307365
ADILSON ILARIO	33614507-x
AILTON BATISTA DA SILVA	279991915
ALCIDES DE MATOS	18333625
ALEX SANDRO BATISTA FERREIRA	41394667-8
ALEX SANTANA VIEIRA	330692227
ALEX SOARES SILVA	324975752
ALEXANDRE GASPARINO	252890930
ALEXANDRE LIA VIEIRA	213817123
ALVINO MOLON	4513694
ANDERSON	42109669x
ANGELO CARLOS ROSIM	41261246
ANTONIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	16558161
ANTONIO JOSE RAYMUNDO	127161739
ANTONIO RODRIGO PEREIRA	265684134
APARECIDO DONIZETE ORSIN	18426582
ARGEU ALMEIDA MENDONÇA	410594957
AUGUSTO ZAVORATUK BILA	1906321
CARLITO GOMES SAMPAIO	8168744
CARLOS ALBERTO BIFFI	17554101
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	303016450
CARLOS RENATO SCUTTI	16691690
CÉLIO RODRIGUES LIMA	14212552

CLEBIO BINELLI JUNIOR	23338405-4
DANIEL FELIPE INACIO	444514296
DANIEL HENRIQUE MOREIRA	410476444
DENVER MARCOS BENTO DA SILVA	18143460
DIOGO ANTONIO ANACLETO	480223865
DORIVAL BERNARDES DE OLIVEIRA	17140208
DOUGLAS GUILHERME	430193518
EDGAR DA MOTTA	197758502
EDIVALDO MONTEIRO	42109811-9
EDSON LUIS SILVA	10122627
EDUARDO DOS SANTOS	1768383002
EDUARDO JUSTIMIANO	33910904x
ELIEZER DE FREITAS	16910505-2
FABIANO DE SOUSA BARROSO	410523033
FERNANDA AFFONSO DE JESUS	339110503
FERNANDO ANDERSON DA ROCHA	24.442.981-9
FLAVIO SERAFIM DE SOUZA	22395763-X
GERALDO ALVES DE OLIVEIRA	334631853
GILMAR DA SILVA	27699724-4
GUILHERME DE JESUS SISTO	18143521
HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDES	199159543
IRES RIBEIRO ANDRADE	244905988
IRINEU ANTÔNIO RICCI	15324709
JAIME PINCETTA NETO	291678609
JEFERSON CRISTIANO DA SILVA	46066816x
JEFERSON TOME DE SOUZA	40.447.645-4
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	4362092
JOÃO LOURENÇO DE SOUSA	15246045
JOEL MARQUES SIMAO	32525879X
JORGE GOMES PRIMO	237453599
JOSÉ CARLOS BATISTA	192625585
JOSE DO NASCIMENTO FILHO	275193238
JOSE ELSON RIBEIRO ANDRADE	29135001-x
JOSE LUIZ BOCCALETTI	460657677
JOSE MAIONE DA SILVA	539551223
JOSE SANTOS DO PRADO	234776341
JULIANA CRISTINA SGARDIOLI	412641094
JULIANO FISCARELLI	404261164
JULIO SIOMAR SOTANA	16690606
JUNIOR WILLIAM GOMES	495047545
KLEITON DE SOUZA LONGUI	563325562
LEANDRO ALVES DOS SANTOS	254256788
LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	335219950
LEANDRO TADEU DOS SANTOS GALHARDI	411919878
LENILTON LUIS SERGI	185724139

LINDOMAR ALBERTO CHIARI	17154580
LUCIANO DOS SANTOS BIONDI	30693705
LUCIO SANTOS SILVA	502184103
LUCIVAM NORBERTO VIANA LEMES	274151236
LUIS CARLOS CAMPOS	25617174-9
LUIZ CARLOS COLA JUNIOR	43688480X
LUIZ FERNANDO VALÉRIO	29337384X
LUIZ HENRIQUE ANTONIOSSI	329265362
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	4488893-4
MARCELO BATISTA DE ALMEIDA	257632955
MARCELO RICARDO GAVIOLI	18256275-X
MARCELO THOME DA SILVA	33709818
MARCIO APARECIDO DE ANDRADE	404282404
MARCIO CAMILO ALVES BERNARDINO	27518889-9
MARCIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	26764992
MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS	478936333
MARCOS ANTONIO MAGRINI	15457986
MARCOS ANTONIO RODRIGUES	17454628
MARCOS DOS SANTOS LIMA	224997622
NELSON VINICIUS DE CARVALHO BRAGA	414854159
NIVALDO ALVES ROCHA	18.521.547-6
NIVALDO LIMA QUALHARELI	19598327
ODAIR JOSE BATISTA	268451096
PABLO APARECIDO WILCHENSKI	406859863
PAULO ALEXANDRE PACHECO	18158210
PAULO CRUZ ARAUJO	14835855
PAULO DA SILVA JUNIOR	47169339
PAULO DOS SANTOS BARBOSA	170515321
PAULO EVANGELISTA BARBOSA	21826435-5
PAULO HENRIQUE BUENO	14997813
PAULO HENRIQUE CALVO	289906155
PAULO HENRIQUE DOS ANJOS	415943048
RAFAEL DONIZETE PORTOLANI	44021284
REGINALDO ANDRE ALBANO	276996549
REINALDO ANTONIO DOS SANTOS	18057012-2
RICARDO ALESSANDRO DE PAULA	290923220
RIVAIL FERREIRA DA CUNHA	10848655
ROGÉRIO CORDEIRO DA SILVA	298248876
ROGERIO GUTENBERG NICOLAU	22.320.626-X
ROGERIO RAMOS DE OLIVEIRA	267620470
RONALDO APARECIDO DOS SANTOS SAMPAIO	282576599
RONALDO FERNANDO ALMEIDA FRANCO	21604001
RONILDO APARECIDO MEDEIROS	170513221
RUBINEI ROSA LOUBACK	415944351
SEBASTIÃO MOREIRA DE OLIVEIRA	374813462

SÉRGIO ANTONIO ROSSINI	6551070
SIDNEI SEBASTIÃO DE SOUZA	41351830-9
SINVALDO GONÇALVES DA SILVA	4.731.490
SIRLENE DELINAS NOGUEIRA	29.952.711-6
THIAGO DOS SANTOS CORREIA	326986480
TIAGO RICARDO DOS SANTOS	42.293.173-1
VALDECI FRANCISCO DE MACEDO	17138338
VALDECIMAXIMIANO DOS SANTOS	14720632
VALDEIR CASTRO PEDRA	47783587
VALDES TOSTA DA SILVA	408321313
VALDICIR BALBINOTTI	569083011
VALDINEI JÚNIOR LÚCIO	415135576
VALDIR BOTELHO RODRIGUES	4292150-5
VALTER RICARDO APARECIDO BERTOLI	18068548
VANDERLEI DONIZETI TROLES	294641191
VENÍCIO RAMOS	20.101.750-7
VLADIMIR DONISETE PORTA	181444501
WAGNER DA SILVA NUNES DE ALENCAR	323318162

Art. 2º DETERMINAR que este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 31 de agosto de 2015.

**SANDRO APARECIDO BELLINTANI TRENCH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO**